



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Mortalidade Infantil, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.729/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Memorando nº 27.769, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
considerando que a Lei Municipal nº 3.729, de 22 de agosto de 2005, já criou o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Mortalidade Infantil;
considerando que o presente ato tem por finalidade exclusivamente atualizar a designação nominal dos membros do Comitê, não implicando criação ou alteração da lei;
considerando o disposto em seu artigo 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.729, de 22 de agosto de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Mortalidade Infantil, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.729/2005, conforme segue:

I- Membros natos:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - área técnica da saúde da mulher: Bianca Acosta Casarotto;
- b) Representante da Vigilância Epidemiológica: Juliana Brenner Michael;
- c) Representante do Programa Saúde da Família: Carmem Lúcia Soares Norões;
- d) Representante do Projeto Nascer e Viver em Alegrete: Marilene Aparecida de Oliveira Campagnolo;
- e) Representante do Grupo Técnico Municipal da Saúde no Programa Primeira Infância Melhor - PIM: Dionatan Dornelles Dias;

II - Membros Indicados:

- a) Representante do Conselho Municipal de Saúde: Gilmara Terezinha Domingos Mota Lopes
- b) Representantes da Sociedade de Medicina de Alegrete, sendo um Ginecologista e Obstetra e um Pediatra: Sérgio Oliveira Simões e Nilva Severo Perez;
- c) Representante do Conselho Tutelar de Alegrete: Emir Lemes de Almeida;
- d) Representante da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete: Eliziane Fagundes.

Art. 2º Fica expressamente consignado que o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Mortalidade Infantil já se encontra legalmente instituído pela Lei Municipal nº 3.729/2005, sendo o presente Decreto destinado exclusivamente à atualização da composição de seus membros.

Art. 3º O detalhamento das competências, bem como as condições de funcionamento do

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pilar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Comitê, serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 180(cento e oitenta) dias após a posse dos membros e homologado pelo Prefeito Municipal,nos termos do art. 4º da Lei nº 3.729/2005.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 19 de dezembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santo
Prefeito de Alegrete
Registre-se e Publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pilar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br

